



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 93/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.845 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 21.770,00 (vinte e um mil setecentos e setenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.500,00
PESSOA JURÍDICA	
002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMONIO	
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS - PSB	
4.4.90.52.00.00.1776. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	270,00
PERMANENTE	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação	
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL	2.000,00
PERMANENTE	
006.DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO	
2.016. Manter o Departamento Jurídico	
3.3.90.14.00.00.1000. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	700,00
3.3.90.33.00.00.1000. PASSAGENS E DESPESAS COM	300,00
LOCMOÇÃO	
3.3.90.39.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS

2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 15.000,00

PESSOAL CIVIL

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.098. Manter o Programa IGD SUAS - PSB

3.3.90.36.00.00.1776. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 270,00

PESSOA FÍSICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	6.500,00	6.500,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar	15.000,00	
0016 – Prevenção de Endemias		15.000,00
0023 – Assistência Social	270,00	270,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	4.500,00	
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	2.000,00	
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação		2.000,00
2.016. Manter o Departamento Jurídico		4.500,00
2.046. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	15.000,00	
2.054. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		15.000,00
2.098. Manter o Programa IGD SUAS – PSB	270,00	270,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL